

Lei n.º 855

"Autoriza o executivo a receber, em doação, terreno urbano destinado ao prolongamento da Rua 6 (seis) desta cidade, e contém outras providências".

O povo de Itiá, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o executivo autorizado a receber, em doação, do Sr. Luiz Custódio, um terreno com área livre de 802,10 m², destinado ao prolongamento da rua 6, nesta cidade.

Parágrafo único - Este terreno é declarado de necessidade pública, conforme Lei Municipal n.º 841, sendo, também referido na lei n.º 842 que dispõe sobre Desapropriação Sumária, ambas de 28-02-77.

Art. 2.º - A Prefeitura receberá o mencionado terreno, livre e desembaraçado, custeando apenas as despesas relativas à sua transmissão.

Art. 3.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itiá, 14 de junho de 1977.

IVO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

PERCEVAL ARTUR SOARES
SECRETÁRIO